

EDITAL nº 006, de 04 de abril de 2025**FAMP — FACULDADE MORGANA POTRICH
PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS PARA REINTEGRAÇÃO DE CURSO PARA
GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital de Abertura de Vagas no Curso de Graduação em Medicina para Reintegração de Curso para o **2º semestre de 2025**.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de **07 de abril a 21 de julho de 2025**, as inscrições para Reintegração de Curso no curso de graduação em Medicina oferecido pela FAMP, de acordo com o número de vagas e semestres abaixo elencados:

CURSO	TURNO	SEMESTRE	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS
Medicina	Integral	2º Período	01	Reintegração
Medicina	Integral	3º Período	02	Reintegração
Medicina	Integral	5º Período	05	Reintegração
Medicina	Integral	6º Período	05	Reintegração
Medicina	Integral	8º Período	06	Reintegração

1.2. Este Edital não contempla vagas para o 1º período do curso de graduação em Medicina.

1.3. A reintegração de curso é a possibilidade de um (a) aluno (a) desistente na FAMP, no curso de graduação em Medicina, reintegrar-se na Instituição e dar prosseguimento aos seus estudos.

1.4. Ao reintegrar-se na Faculdade o estudante fica subordinado as exigências e determinações do Projeto Pedagógico de Curso em vigência e Regimento Interno da IES.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1. O aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato (a) transferido (a) será realizado mediante reconhecimento de equivalência baseado nas disciplinas cursadas na instituição de origem. A definição do período de enquadramento do (a) estudante na FAMP será determinada após uma análise curricular detalhada, não se limitando ao período selecionado no ato da inscrição.

2.2. A análise curricular será executada pela Coordenação do Curso de Medicina da FAMP, levando em consideração as ementas e o histórico escolar do curso de origem do (a) aluno (a). Este processo estará em conformidade com o Regulamento de Aproveitamento de Estudos e de Equivalência aplicável aos cursos de graduação da FAMP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de reintegração de curso para a graduação de Medicina da FAMP, referente ao **2º semestre de 2025**, serão feitas pela internet.

3.2. Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal <http://www.fampfaculdade.com.br/processoseletivo>, onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.

3.3. Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto da taxa de inscrição pela internet no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com possibilidade de pagamento somente em agência bancária, até a data de vencimento, impreterivelmente.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.

3.5. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes; produzindo os seus jurídicos e legais efeitos de direito.

3.6. Somente será considerado inscrito o candidato que, após preenchimento da ficha de inscrição comprovar o pagamento do boleto.

3.7. Os documentos relacionados no Item 4 deste edital, deverão ser **anexados na ficha de inscrição do candidato**, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi, assim como a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia 21 de julho de 2025.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1.1. O envio da documentação via ficha de inscrição será certificada, e constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.

4.1.2. Não será admitida o envio de documentação por qualquer meio diverso dos elencados no Item 3.7.

4.2. Documentação Específica para Reintegração de Curso

4.2.1. Cédula de identidade;

4.2.2. CPF;

4.3. A falta de qualquer documento para Reintegração de Curso elencado no Item 4.2, importará da imediata desclassificação do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dar-se-á em etapa única, com:

5.1.1.1. Análise do currículo do candidato e Histórico escolar que se encontra na Instituição;

5.1.1.2. O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação;

5.1.1.3. As disciplinas que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula.

5.2. A relação dos candidatos aptos a reintegrarem ao curso será disponibilizada pelo site da FAMP, até o dia 25 de julho de 2025.

6. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
07/04/2025 a 21/07/2025	Inscrições pelo site: http://www.fampfaculdade.com.br/processoseletivo
07/04/2025 a 21/07/2025	Entrega dos documentos
Até 25/07/2025	Publicação do resultado para reintegração.
25/07/2025 a 30/07/2025	Requerimento de Matrícula dos aprovados no processo de reintegração

7. DO RESULTADO

7.1. Os candidatos a reintegração serão classificados de acordo com a orientação do item 7.2.

7.2. Para classificação, será realizada a avaliação do Histórico Escolar do candidato, sua compatibilidade com as unidades curriculares do curso de Medicina da FAMP, culminando na Nota do Currículo do Candidato (NCC) que se trata das notas das disciplinas compatíveis desde o primeiro período até o período de inscrição do candidato dividido pelo número de disciplinas compatíveis.

7.3. Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:

7.3.1. Maior média global.

7.3.2. Maior percentual de frequência.

7.3.3. Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 4.2.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

8.1. Os nomes dos candidatos aprovados para reintegração serão divulgados no site da FAMP no endereço www.fampfaculdade.com.br, com a respectiva classificação nas datas estipuladas no Item 6.

8.2. Todos candidatos classificados estão automaticamente convocados para realizar matrícula *on-line* na Central do Candidato, no site da FAMP.

8.2.1. Para as matrículas efetuadas no último dia do prazo estipulado no item 6, só serão aceitos os documentos até às 18h.

8.2.2 Para solicitação da segunda via do boleto, o candidato deverá enviar e-mail com o título "segunda via boleto" e encaminhar para o seguinte endereço eletrônico: matriculas@fampfaculdade.com.br, desde que dentro do prazo estipulado para matrícula, definido pelo item 6 deste edital.

8.3 No ato da matrícula, o candidato deverá enviar os documentos digitalizados solicitados pelo **item 8.5**, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi.

8.4 Caso o candidato não consiga realizar o envio da documentação, poderá entrar em contato com a instituição a qual irá disponibilizar corpo técnico para orientação e conclusão do envio da documentação, através do Whatasapp (64 – 99919-1753), dentro dos prazos previstos no item 6 do edital.

8.5 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar documentos originais abaixo relacionados:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;
- e) Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção) para candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- g) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio:
 - ✓ **Para Ensino médio realizado no Brasil:** documentos assinados e registrados pelo órgão competente, de acordo com a legislação pertinente de cada Estado.
 - ✓ **Para ensino médio realizado nos países do MERCOSUL:** documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil.
 - ✓ **Para ensino médio realizado nos demais países:** documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, validado pelo órgão competente.
- h) Carteira de Vacinação;
- i) Comprovante de residência contendo o número do CEP (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
- j) Declaração Anexo I.

8.5.1 As matrículas efetivadas vias Centrais do Candidato deverão ser confirmadas presencialmente na Secretaria Acadêmica no início das aulas letivas do candidato, com a apresentação de todos os documentos originais listados no item 8.5. deste Edital, para serem certificados e devolvidos.

8.5.2 Não serão aceitos como documentos de identificação, Carteiras de Conselhos de classes de Curso Técnico;

8.5.3 A efetivação da matrícula depende da quitação do boleto de matrícula no prazo máximo de um dia útil após sua emissão.

8.5.4 O candidato aprovado no certame se submeterá ao Regimento Interno da IES, as Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina, ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMP, sempre à juízo do Colegiado do Curso de Medicina da FAMP que fará a avaliação curricular do candidato aprovado, da qual desde já declara que aceitará as disposições e decisões tomadas pelo Colegiado do Curso, para ingresso no período semestral competente, submetendo às adaptações e recuperação de conteúdos fixadas pelo órgão colegiado.

8.5.5 O candidato também declara ciência de que deverá se submeter ao Regimento do Internato do Curso de Medicina e a todas as outras resoluções pertinentes ao Curso.

8.5.6 Para a realização das matrículas, nos casos em que o pai/mãe for responsável financeiro é necessário apresentar: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física - CPF, Comprovante de endereço, Telefone e Endereço eletrônico, que devem ser anexados **obrigatoriamente em um único**

arquivo, em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi.

9 . DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas para as turmas com ingresso no segundo semestre, 2025/2, serão definidas no Calendário Acadêmico divulgado no site da FAMP, www.fampfaculdade.com.br, na aba serviços – Calendário Acadêmico.

10 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

10.2 O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

10.3 O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso pretendido.

10.4 O Projeto Pedagógico do curso exige disponibilidade consoante o quadro de vagas para integralização das aulas de preleção, exercícios, laboratórios, atividades práticas, internato ou afins, que poderão ser programadas para os turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

10.5 O Curso de Medicina da FAMP poderá ser ofertado no Campus Sede ou outro, Ambulatório escola, em Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos demais hospitais e ou entidades de ensino hospitalar/médico no Estado de Goiás e ou Unidades da Federação, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.

10.6 À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.

10.7 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição ao certame.

10.8 O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.

10.9 As vagas ofertadas pelo edital referentes ao internato serão distribuídas de acordo com a necessidade da FAMP e os convênios firmados.

10.10 O início do semestre letivo está previsto em Calendário Acadêmico, de forma que o candidato ao realizar matrícula na data deste edital, fica ciente que para o cômputo da carga horária total do semestre, será utilizada a data constante do Calendário acadêmico.

10.11 Em caso de dúvidas, procurar informações no Campus IV da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, situado à Avenida três, qd 07, Lt. 15 a 19 – Setor Mundinho ou pelos fones (0xx64) 3661- 8863/ 9 99191753 (WhatsApp).

10.12 Como o edital consoante é instrumento legal do certame faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros - GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação — MEC.

10.13 Para este certame, a Direção Geral da FAMP divulga portaria da Comissão do Processo Seletivo de designando funções aos membros.

10.14 Após o prazo deste certame, as vagas remanescentes serão arroladas em novo edital cujo objetivo será ofertá-las para transferência externa.

10.15 A Instituição não recebe qualquer e-mail enviado através do “Yahoo”, cabendo ao candidato utilizar outro provedor.

10.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Mineiros, 04 de abril de 2025.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO
Diretora Geral FAMP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, candidato ao Curso de Bacharelado em _____, inscrição nº. _____, **DECLARO** ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha inscrição remotamente, atendendo ao Item 4.2 do Edital, ciente da obrigação de apresentar todos os documentos originais no prazo definido no Cronograma do Item 6.

Ciente das implicações cíveis, penais e administrativas decorrentes da falsidade de declaração, firmo a presente reconhecendo verdade no seu inteiro teor.

Local e data

Assinatura.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, candidato ao Curso de Bacharelado em _____, inscrição nº. _____, **DECLARO** conhecimento de que a minha matrícula realizada remotamente deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich com a apresentação de todos os documentos originais nos termos do Item 8.3 do Edital.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha matrícula remotamente.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura.